



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 00237.9/2020

Autoriza a doação de imóveis no Município de Bom Jardim da Serra.

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que autoriza a doação de imóveis no Município de Bom Jardim da Serra.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão plenária do dia 08 de junho de 2020 e foi distribuído a mim nesta Comissão no mesmo dia.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Segundo exposição de motivos e documento acostados pelo Governo do Estado nos autos do projeto de lei a finalidade da autorização para desafetação e doação dos imóveis do Estado para a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina – SANTUR visa a administração e implantação de um complexo turístico no Mirante da Serra do Rio do Rastro com a instalação de novos equipamentos turísticos objetivando o incremento do turismo e o fomento do desenvolvimento econômico da região.



O projeto de lei ora analisado está em consonância com o disposto no art. 12, §1º da Constituição do Estado de Santa Catarina e com o art. 17, inc. I, alínea “b” da Lei nº 8.666/91.

O projeto de lei não padece de vícios de constitucionalidade ou legalidade.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0237.9/2020, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual